i. Pela Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia: Glauciane Aparecida de Paula Fialho, Matrícula: 958179;
j. Pela Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais: Edson Luis Ribeiro Batista Filho, MASP: 1.366.244-0;
k. Pela Subsecretaria de Turismo: Ediane Estefane Quintão, MASP: 862437;
l. Pela Superintendência de Políticas do Turismo: Ana Patrícia Gusmão, MaSP: 1.273.141-0;
m. Pela Superintendência de Marketing Turístico: Ivone Bianchi da Silva, MASP: 378.582-1;
n. Pela Diretoria do Arquivo Público Mineiro: Déborah Soares da Silva, MASP: 1.503.049-7.
Art. 3º - A CPAD/SECULT será presidida pelo membro representante da Diretoria do Arquivo Público Mineiro, instituição arquivística pública do Estado de Minas Gerais, conforme Art. 10, parágrafo único, e Art. 11 da Lei Estadual nº 19.420/2011.
Art 4º - Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um período, e serão designados por meio de ato do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.
§1º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante publicação, por decisão discricionária do titular da pasta ou por solicitação justificada do próprio membro, desde que autorizado pela chefia imediata e dirigente máximo do órgão.
§2º - No caso do desligamento do servidor da SECULT membro da CPAD/SECULT, o setor de vinculação deverá providenciar a substituição no prazo de 30 dias.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.
Leônidas Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO SECULT Nº 75, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre o Regimento interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.
O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, nos termos do Anexo desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.
Leônidas Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CPAD/SECULT
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A atuação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, denominada CPAD/SECULT, se dará na forma estabelecida neste regimento interno.
Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD/SECULT, nos termos do Decreto 46.398/2013, tem por finalidade promover a gestão e preservação dos documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo; apoiar a Administração e garantir o acesso às informações contidas nos documentos de arquivo, observadas a legislação vigente e as normas, instruções e procedimentos expedidos pelo Arquivo Público Mineiro - APM, bem como às deliberações do Conselho Estadual de Arquivos – CEA.
CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E DO APOIO TÉCNICO
Art. 3º A CPAD/SECULT será composta por membros designados pelo titular da pasta, mediante indicação da chefia imediata de cada unidade, conforme a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo estabelecida pela Lei Estadual nº 23.304/2019 c/c Decreto Estadual nº 47.768/2019, sendo obrigatória a indicação de um servidor de cada uma das seguintes unidades administrativas:
a. Gabinete;
b. Controladoria Setorial;
c. Assessoria de Comunicação Social;
d. Assessoria Estratégica;
e. Assessoria de Parcerias;
f. Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;
g. Diretoria de Compras e Contratos;
h. Subsecretaria de Cultura;
i. Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia;
j. Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais;
k. Assessoria do Audiovisual;
l. Subsecretaria de Turismo;
m. Superintendência de Políticas do Turismo;
n. Superintendência de Marketing Turístico; e
o. Diretoria do Arquivo Público Mineiro.
§1º - A função de Presidente será desempenhada pelo membro representante da Diretoria do Arquivo Público Mineiro.
§2º - A função de Secretário da CPAD/SECULT será exercida por um dos membros da Comissão, observado o disposto no art. 8º.
Art. 4º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um período, e serão designados por meio de ato do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.
§1º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante publicação, por decisão motivada do titular da pasta ou por solicitação justificada do próprio membro, neste último caso, desde que autorizado pela chefia imediata e dirigente máximo do órgão.
§2º - No caso do desligamento do servidor da SECULT membro da CPAD/SECULT, o setor de vinculação deverá providenciar a substituição no prazo de 30 dias.
Art. 5º Quando da realização de procedimentos de gestão relativos à documentação produzida, recebida ou acumulada pelo setor, as unidades listadas abaixo deverão indicar servidor para o exercício temporário da função de apoio técnico:
a. Diretoria de Fomento Cultural;
b. Diretoria de Economia Criativa;
c. Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas;
d. Diretoria do Arquivo Público Mineiro;
e. Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca;
f. Diretoria de Museus;
g. Diretoria de Articulação e Integração Cultural;
h. Diretoria de Capacitação e Qualificação;
i. Diretoria de Regionalização e Descentralização das Políticas do Turismo;
j. Diretoria de Produtos e Segmentação Turística;
k. Diretoria de Promoção e Marketing Turístico;
l. Diretoria de Convênios e Prestação de Contas;
m. Diretoria de Contabilidade e Finanças; e
n. Diretoria de Recursos Humanos.
§1º - A função de apoio técnico será exercida temporariamente, conforme necessidade de trabalho da Comissão, não sendo precedida de ato de designação.
§2º - A convocação para o exercício da função de apoio técnico será realizada pelo Diretor da Unidade de proveniência/procedência do acervo que será tratado pela CPAD/SECULT, dentre os servidores lotados no setor, e comunicada ao presidente da CPAD/SECULT.
§3º - Os servidores convocados como apoio técnico serão responsáveis pela operacionalização, interlocução e esclarecimento, junto à CPAD/SECULT, das funções/atividades/transações/processos/dossiês executados pela unidade de vinculação, visando à utilização adequada dos Instrumentos de Gestão.
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS
Art. 6º A CPAD/SECULT será responsável pela implementação da gestão documental no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, competindo-lhe:
I. submeter-se à legislação vigente e às normas, instruções e procedimentos expedidos pelo Arquivo Público Mineiro - APM, bem como às deliberações do Conselho Estadual de Arquivos – CEA;
II. orientar e realizar o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, tramitação, avaliação e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando sua destinação final para eliminação ou recolhimento (guarda permanente);
III. orientar e realizar, em parceria com os setores produtores, o tratamento da massa documental acumulada pela SECULT;
IV. propor métodos de arquivamento voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível na SECULT e unidades administrativas;
V. propor alterações/atualizações no Plano de Classificação - PC e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo - TTDD no âmbito da área-meio e da área finalística da SECULT, submetendo-as à aprovação da Diretoria do Arquivo Público Mineiro;
VI. propor e executar, em parceria com a Diretoria do Arquivo Público Mineiro, a capacitação/treinamento dos servidores da SECULT em gestão documental;
VII. auxiliar as unidades administrativas da SECULT, na utilização dos Instrumentos de Gestão e de boas práticas em gestão de documentos;
VIII. produzir estudos e pareceres referentes à gestão de documentos no âmbito da SECULT;
IX. planejar o provimento dos recursos materiais exigidos pela atividade arquivística;
X. opinar sobre questões pertinentes à gestão documental no âmbito da SECULT;
XI. promover o intercâmbio com as demais CPAD's para o efetivação e aprimoramento dos instrumentos e práticas de gestão de documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual;
XII. propor e aprovar alterações no presente Regimento Interno, quando necessárias ao aperfeiçoamento das funções/atividades da CPAD; e
XIII. apresentar relatórios semestrais dos trabalhos ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo.
Seção I - Das atribuições do presidente da CPAD/SECULT
Art. 7º São atribuições do Presidente da CPAD/SECULT:
I. indicar seu substituto, dentre os demais membros da comissão, cuja atuação se restringirá aos casos de impedimento e/ou impossibilidade;
II. apresentar planejamento anual de atividades da CPAD/SECULT;
III. convocar os membros para reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e outras atividades, mediante notificação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
coordenar as reuniões e demais atividades da comissão;
IV. coordenar a elaboração de relatório semestral de atividades desenvolvidas pela CPAD/SECULT para encaminhamento ao titular da pasta;
designar membro para exercer a função de Secretário da CPAD/SECULT.
Seção II - Das atribuições do secretário da CPAD/SECULT
Art. 8º São atribuições do Secretário da CPAD/SECULT:
I. adotar as providências necessárias para realização das atividades e rotinas administrativas da comissão;
II. providenciar a elaboração e assinatura das atas das reuniões;
III. manter organizados, atualizados e com instrumento de recuperação da informação os documentos produzidos/recebidos pela comissão;]
IV. manter atualizada lista de servidores indicados para apoio técnico, observando a estrutura administrativa organizacional;
V. gerenciar as comunicações emitidas e recebidas pela CPAD/SECULT no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!MG.
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO
Art. 9º As reuniões ordinárias da CPAD/SECULT serão realizadas em periodicidade, no mínimo, bimestral, mediante convocação por correio eletrônico ou sistema SEI!MG.
Parágrafo único - As convocações para reuniões ordinárias observarão a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e serão instruídas com a pauta, motivação e/ou justificativa do ato, quando for o caso.
Art. 10º As reuniões extraordinárias observada a necessidade, conveniência e oportunidade da atuação da CPAD/SECULT, poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão, de ofício, ou a requerimento de qualquer membro por correio eletrônico ou sistema SEI!MG.
Art. 11º A convocação das reuniões extraordinárias e/ou qualquer outra atividade de competência da CPAD deverá ser observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único - As convocações para as reuniões extraordinárias ou qualquer outra atividade deverão ser instruídas com a pauta, motivação e/ou justificativa do ato, quando for o caso.
Art. 12º A eventual ausência ou impedimento, por qualquer natureza, de participação de membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias da CPAD/SECULT devem ser justificadas e comunicadas ao Presidente da Comissão.
Art. 13º Para abertura dos trabalhos da comissão será observado o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros.
Art. 14º As decisões das reuniões deliberativas serão aprovadas por maioria simples dentre os membros presentes.
Parágrafo único - Ocorrendo empate, a decisão compete ao Presidente, mediante a formalização de justificativa/motivação.
Art. 15º As reuniões e deliberações da CPAD/SECULT deverão ser registradas em ata, assinada por todos os presentes.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

19 1558409 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº 76, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO,no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:
- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos,referente ao protocolo nº 1242/001/2014, projeto "Circuito Cultural e Gastronômico Beer Chef Brasil", pelo ATO CTAP Nº007/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2014, Empreendedora Cultural, Estrela Brasil Produções e Eventos Ltda - ME - CNPJ: 12.835.473/0001-98, representada pela Sra. Cindra Juliana Alves Gomes -CPF: 028.***.***-**, no valor histórico de R$43.596,14 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), conforme saldo apuradoe relatado pela Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas - DMPC.
§1º -O Projeto Cultural de Protocolo 1242/001/2014 foi aprovado com fulcro no Edital LEIC 01/2014, de 04 de setembro de 2014, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto:Circuito Cultural e Gastronômico Beer Chef Brasil.
§ 2º - A Tomada de Contas Especial disposta nocaputdo art. 1º será processada nos termos da Resolução SECULT nº14, de 22 de outubro de 2019.
§ 3º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.
LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADODE CULTURA
E TURISMODE MINAS GERAIS

19 1558354 - 1

PORTARIA/SECULT Nº 13/2021
Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, e constitui Comissão.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei n.º 12.257 de 18 de novembro de 2011, a Lei Estadual n.º 23.304 de 30 de maio de 2019 e a Lei Estadual n.º 869 de 05 de julho de 1952, RESOLVE:
Art. 1º- Determinar , nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei Estadual nº. 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA, de caráter sigiloso, para apurar o furto ocorrido na rede elétrica do Museu dos Militares Mineiros localizado na Rua Aimorés n 698, bem como possível responsabilização dos responsáveis pela vigilância do imóvel.
Art. 2º - A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.
Art. 3º - Designar os servidores lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo: José Ênio Silva - Masp 358498-4, eMarcelo Ferreira Mesquita - Masp 123252-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos supramencionados, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

19 1558438 - 1

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, em atendimento ao art. 11 do Decreto nº 47.687, de 26 de julho de 2019, ao art. 4 do Decreto nº 48.189, de 12 de maio de 2021, e ao art. 10 da Resolução SECULT nº 16, de 08 de abril de 2020, publica a listagem oficial dos municípios participantes da Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais por meio das Instâncias de Governança Regionais - IGRs, a ser:
1. Instância de Governança Regional Águas (Associação do Circuito Turístico das Águas) – Baependi, Cambuquira, Campanha, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Dom Viçoso, Jesuânia, Lambari, São Lourenço, Soledade de Minas, Três Corações.
2. Instância de Governança Regional Belo Horizonte (Empresa Municipal de Turismo – BELOTUR) – Belo Horizonte.
3. Instância de Governança Regional Cachaça (Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça) - Berizal, Fruta de Leite, Ninheira, Novo Horizonte, Rubelita, Salinas, São João do Paraíso, Taiobeiras.
4. Instância de Governança Regional Caminhos das Mantiqueira (Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira) – Brazópolis, Conceição das Pedras, Cristina, Espírito Santo do Dourado, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Silvanópolis, Virgínia.
5. Instância de Governança Regional Caminho Novo (Associação do Circuito Turístico Caminho Novo) - Belmiro Braga, Juiz de Fora, Matias Barbosa, Mercês, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.
6. Instância de Governança Regional Caminhos do Cerrado (Associação do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado) - Carmo do Paranaíba, Guimarânia, Patrocínio, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra do Salitre.
7. Instância de Governança Regional Caminhos Gerais (Associação do Circuito Turístico Caminhos Gerais) – Andradas, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Carvalhopólis, Ibitúra de Minas, Machado, Poço Fundo, Poços de Caldas.
8. Instância de Governança Regional Caminhos Verdes de Minas (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas) – Bicas, Chiador, Chácara, Descoberto, Goianá, Guarani, Mar de Espanha, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Pomba, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Tabuleiro.
9. Instância de Governança Regional Campo das Vertentes (Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes) - Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Divinópolis, Itapecerica, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, Santo Antônio do Monte.
10. Instância de Governança Regional Diamantes (Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo Circuito dos Diamantes) - Alvorada de Minas, Carbonita, Couto de Magalhães de Minas, Diamantina, Felício dos Santos, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, São Gonçalo do Rio Preto, Serra Azul de Minas, Serro.
11. Instância de Governança Regional Grutas (Associação do Circuito Turístico das Grutas) – Caetanópolis, Confins, Cachoeira da Prata, Capim Branco, Cordisburgo, Jequitibá, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Sete Lagoas, Fortuna de Minas, Prudente de Morais, Santana de Pirapama.
12. Instância de Governança Regional Grutas e Mar de Minas (Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas) – Arcos, Campo Belo, Cláudio, Córrego Fundo, Cristais, Formiga, Iguatama, Lagoa da Prata, Pains, Pedra do Indaiá, Pimenta.
13. Instância de Governança Regional Guimarães Rosa (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa) - Araçaí, Buritizeiro, Corinto, Curvelo, Felixlândia, Inimutaba, Martinho Campos, Morro da Garça, Pirapora, Pompéu, Ponto Chique, Presidente Juscelino, Santo Hipólito.
14. Instância de Governança Regional Furnas (Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas) - Alfenas, Alterosa, Boa Esperança, Campo do Meio, Campos Gerais, Divisa Nova, Elói Mendes, Fama, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Paraguaçu, Santana da Vargem, Serrania, Turvolândia.
15. Instância de Governança Regional Lago de Irapé (Associação do Circuito Turístico Lago de Irapé) – Berilo, Botumirim, Cachoeira de Pajeú, Chapada do Norte, Coração de Jesus, Cristália, Curral de Dentro, Grão Mogol, José Gonçalves de Minas, Lagoa dos Patos, Leme do Prado, Montezuma, Santo Antônio do Retiro, São João da Lagoa, Turmalina, Vargem Grande do Rio Pardo, Veredinha.
16. Instância de Governança Regional Lago de Três Marias (Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Lago de Três Marias) - Abaeté, Arapuá, Cedro de Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias, Varjão de Minas.
17. Instância de Governança Regional Malhas do Sul de Minas (Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas) – Albetina, Borda da Mata, Inconfidentes, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino.
18. Instância de Governança Regional Mata Atlântica de Minas (Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas) – Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Conceição de Ipanema, Coronel Fabriciano, Dionísio, Ipaba, Ipatinga, Jaguaraçu, Marliéria, Mesquita, Santana do Paraíso, Timóteo, Ubaporanga.
19. Instância de Governança Regional Montanhas Cafeeiras de Minas (Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas) - Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogi, Jacuí, Juruaia, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União, São Sebastião do Paraíso.
20. Instância de Governança Regional Montanhas e Fé (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas e Fé) - Abre Campo, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Matipó, Paula Cândido, Pedra do Anta, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Domingos do Prata, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia.
21. Instância de Governança Regional Nascente do Rio Doce (Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce) - Alto Rio Doce, Brás Pires, Cipotânea, Presidente Bernardes, Ressaquinha, Senhora dos Remédios.
22. Instância de Governança Regional Nascentes das Gerais e Canastra (Associação Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra) – Alpinópolis, Araxá, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Guapé, Ibiraci, Ilicínea, Passos, Patrápolis, Piumhi, São João Batista da Glória, São José da Barra, São Roque de Minas, Tapira, Vargem Bonita.
23. Instância de Governança Regional Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba (Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba) – Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Coromandel, Dom Bosco, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Vazante.
24. Instância de Governança Regional Ouro (Associação dos Municípios do Circuito do Ouro) - Barão de Cocais, Caeté, Catas Altas, Congonhas, Itabira, Itabirito, Mariana, Nova Era, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia
25. Instância de Governança Regional Pedras Preciosas (Associação do Circuito Turístico Pedras Preciosas) - Água Boa, Angelândia, Ataléia, Campanário, Capelinha, Carlos Chagas, Catuji, Francisco Badaró, Franciscópolis, Frei Gaspar, Itaipé, Itamarandiba, Itambacuri, Jenipapo de Minas, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Minas Novas, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Padre Paraíso, Pavão, Poté, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Ottoni.
26. Instância de Governança Regional Pico da Bandeira (Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira) - Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Durandé, Espera Feliz, Faria Lemos, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Pedra Dourada, Santana do Manhuaçu, São Francisco do Glória, São José do Mantimento, Simonésia, Tombos.
27. Instância de Governança Regional Rota do Triângulo (Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo) - Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Centralina, Conceição das Alagoas, Fronteira, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Pirajuba, Planura, Sacramento, Santa Vitória, São Francisco de Sales, Uberaba, Uberlândia.
28. Instância de Governança Regional Serra do Brigadeiro (Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Brigadeiro) - Araponga, Divino, Ervália, Eugenópolis, Fervedouro, Miradouro, Muriaé, Patrocínio de Muriaé, Pedra Bonita, Rosário de Limeira, Vieiras.
29. Instância de Governança Regional Serra do Cabral (Associação do Circuito Turístico da Serra do Cabral) - Augusto de Lima, Buenópolis, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Jequitaí, Joaquim Felício, Lassance, Várzea da Palma.

30. Instância de Governança Regional Serra do Cipó (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Parque Nacional da Serra do Cipó) - Baldim, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Itambé do Mato Dentro, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Nova União, Santa Maria de Itabira, Santana do Riacho.
31. Instância de Governança Regional Serras de Ibitipoca (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Ibitipoca) - Arantina, Bias Fortes, Bom Jardim de Minas, Lima Duarte, Olaria, Rio Preto, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Garambéu.
32. Instância de Governança Regional Serras de Minas (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas) – Acaiaca, Cajuri, Canaã, Coimbra, Divinésia, Dom Silvério, Guiricema, São Geraldo, Teixeiras, Ubá, Visconde do Rio Branco.
33. Instância de Governança Regional Serras e Cachoeiras (Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras) – Argirita, Astolfo Dutra, Além Paraíba, Cataguases, Dona Euzébia, Guidoval, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Palma, Recreio, Piraúba, Rodeiro, Volta Grande, Santana de Cataguases, Estrela Dalva, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Sebastião da Vargem Alegre.
34. Instância de Governança Regional Serra Geral do Norte de Minas (Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas) - Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Mato Verde, Monte Azul, Pai Pedro, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Serranópolis de Minas
35. Instância de Governança Regional Serras Verdes do Sul de Minas (Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas) - Bom Repouso, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Estiva, Extrema, Gonçalves, Itapeva, Munhoz, Paraisópolis, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Tocos do Moji, Toledo
36. Instância de Governança Regional Trilha dos Inconfidentes (Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes) - Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Carrancas, Candaraí, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Desterro de Melo, Dores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritápolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, São João Del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas, Tiradentes.
37. Instância de Governança Regional Trilhas do Rio Doce (Associação do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce) - Aimorés, Alvarenga, Braúnas, Capitão Andrade, Coluna, Conselheiro Pena, Coroaci, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Joaquim, Dores de Guanhães, Engenheiro Caldas, Frei Lagonegro, Galiléa, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhães, Itabirinha, Itanhomi, José Raydan, Mantena, Marilac, Materlândia, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Nova Belém, Nova Módica, Paulistas, Peçanha, Periquito, Resplendor, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita do Itueto, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Félix de Minas, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Senhora do Porto, Sobrália, Tumiritinga, Virginópolis, Virgolândia.
38. Instância de Governança Regional Urucuia Grande Sertão (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão) - Arinos, Bonfinópolis de Minas, Formoso, Pintópolis, Santa Fé de Minas, Urucuia
39. Instância de Governança Regional Vale Verde e Quedas D'Água (Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água) - Bom Sucesso, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Ijaci, Itumirim, Lavras, Luminárias, Oliveira, Passa Tempo, Perdões, São Bento Abade, São Thomé das Letras, Três Pontas, Varginha.
40. Instância de Governança RegionalVelho Chico (Associação do Circuito Turístico Velho Chico) - Bonito de Minas, Itacarambi, Japonvar, Januária, Manga, Mirabela, São Francisco, Pedras de Maria da Cruz, São João das Missões.
41.Instância de Governança RegionalVerde - Trilha dos Bandeirantes (Associação do Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes) - Bom Despacho, Dores do Indaiá, Itaúna, Leandro Ferreira, Maravilhas, Moema, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Papagaios, Para de Minas, Pequi, Pitangui.
42.Instância de Governança RegionalVeredas do Paraopeba (Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba) - Belo Vale, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Jeceaba, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Moeda, Piedade dos Gerais, São Brás do Suaçuí, São Joaquim de Bicas, Sarzedo.

43.Instância de Governança RegionalVillas e Fazendas de Minas (Associação do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas) - Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Itaverava, Lamim, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, Senhora de Oliveira.
44.Instância de Governança RegionalVale do Jequitinhonha (Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha) - Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almenara, Araçuaí, Bertópolis, Comercinho, Coronel Murta, Divisa Alegre, Itinga, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Mata Verde, Medina, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Rubim, Santa Helena de Minas, Virgem da Lapa

19 1558126 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

PORTARIA IEPHA/MG N° 27/2021
O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:
Art.1º Conceder promoção na carreira ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, constanteno Anexo I desta Portaria e considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.
Felipe Cardoso Vale Pires
Presidente

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROMOÇÃO		PROMOÇÃO A PARTIR DE 01-01-2021	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1153632-3	ANA PAULA TRINDADE GOMES	TGPR	II	C	III	A

19 1558148 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211119231315017.